



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**LEI Nº 2.820/2023**

Publicado no Diário Oficial de Contas  
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2971 - Pág(s). 11

De 19/05/2023 a 22/05/2023

Valdemar N. Manton

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI 2.767/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1.º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 464.605,91 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), criando as dotações abaixo.

Órgão: **06 – Secretaria de Cultura e Juventude**

Unidade: **003 – Fundo Municipal de Cultura**

Função: **13 – Cultura**

Subfunção: **392 – Difusão Cultural**

Programa: **0032 – Promoção e Difusão Cultural**

Ação: **2147 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**

1

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens FixasP. Civil	15000000000	1.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15000000000	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições	15000000000	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil	15000000000	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	1.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	18990000000	454.605,91
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	15000000000	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF	15000000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	15000000000	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>464.605,91</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**Art. 2.º**- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

**I** – Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, Inciso III, da lei 4.320/1964.

**Órgão: 06 – Secretaria de Cultura e Juventude**

**Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria**

**Função: 13 – Cultura**

**Subfunção: 392 - Difusão**

**Programa: 0009 – Gestão Administrativa**

**Ação: 2067 – Atividade Administrativa do Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude**

<b>Cod. Red.</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte Rec.</b>	<b>Valor - R\$</b>
378	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	150000000000	10.000,00
			<b>10.000,00</b>

**II** – Até R\$ 454.605,91 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

2

**Art. 3.º** - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2023.**

  
**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Órgão: 10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Segurança Pública  
Função: 06 - Segurança Pública  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0009 - Gestão Administrativa  
Ação: 2255 - Manutenção Fundo Municipal de Segurança Pública

Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 0032 - Promoção e Difusão Cultural  
Ação: 2147 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

FUMSEP

Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor R\$
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18990000000	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18990000000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18990000000	40.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18990000000	20.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	10.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	18990000000	100.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15000000000	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18990000000	80.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000000	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18990000000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>491.000,00</b>

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

I - Até R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito  
Unidade: 004 - Gabinete do Vice-Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0009 - Gestão Administrativa  
Ação: 2006 - Atividade Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor - R\$
37	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	91.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>91.000,00</b>

II - Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de Previsão de Excesso de Arrecadação proveniente do Ministério Público, conforme Lei 2.656/2021 de 18 de agosto de 2021, no seu Art. 8º em consonância o que preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal 4.320/1964

Art. 3.º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

2023.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.820/2023**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI 2.767/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 464.605,91 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), criando as dotações abaixo.

Órgão: 06 - Secretaria de Cultura e Juventude  
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Cultura  
Função: 13 - Cultura

Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor R\$
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	15000000000	1.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15000000000	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições	15000000000	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias Civis	15000000000	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	1.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	18990000000	454.605,91
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	15000000000	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	15000000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	15000000000	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>464.605,91</b>

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

I - Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/1964.

Órgão: 06 - Secretaria de Cultura e Juventude  
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão  
Programa: 0009 - Gestão Administrativa  
Ação: 2067 - Atividade Administrativa do Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor - R\$
378	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	15000000000	10.000,00
			10.000,00

II - Até R\$ 454.605,91 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

2023.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.821/2023**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 13.978.287,19 (Treze milhões, novecentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária no orçamento vigente, para custeio de despesas especificadas a seguir.

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania  
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0009 - Gestão Administrativa  
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Cidadania